

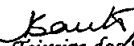


PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº. 619/2013
DE 05 DE JULHO DE 2013.

Publicado no Mural de Editais no Atrio da
Prefeitura Municipal no dia 05/07/13
Conf. Art. 87 da Lei Orgânica.


Líbia Teixeira dos Santos
Diretora de Protocolo e Arquivo
Port. 605/2011/GAB/PMCNR

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS- APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

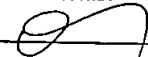
Art. 1º - Fica o Município de Campo Novo de Rondônia autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis- APAE “SONHO MEU”, com objetivo de atendimento de 16 (dezesesseis) pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, através do fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene, material de limpeza, material de expediente, material pedagógico, material de informática (toner, cartucho e peças).

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Campo Novo de Rondônia, de acordo com a necessidade, ceder recursos humanos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis- APAE “SONHO MEU”

Art. 3º - O valor do convênio será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser empregado na aquisição de materiais, bens e serviços enumerados no artigo 1º, cujo valor será aplicado de forma parcelada e mensal no importe de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), repassados até o dia 30 de cada mês.

Parágrafo único. Não será permitido o emprego de verbas do presente convênio em finalidade diferente da enumerada no Art. 1º, muito menos o pagamento de despesas com pessoal, de serviços terceirizados, dívidas previdenciárias ou trabalhistas.

Autor do projeto: Executivo Municipal


Publicado no Mural de Editais no Atrio da
Câmara Municipal no Dia 05/07/13
Conforme Art. 87 Da Lei Orgânica



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Autor do projeto: Executivo Municipal